

A Sua Senhoria o Senhor
Controlador do Município de Brejão/PE.

Assunto: Parecer. Adjudicação. Homologação.

Processo Licitatório FME nº 044/2026.
Inexigibilidade de Licitação nº 010/2026.

Objeto: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO PEDAGÓGICA, DE NATUREZA EDITORIAL, INCLUSIVA E DIDÁTICO-PEDAGÓGICA, DENOMINADA **PROJETO INCLUSÃO PEDAGÓGICA**, DA EDITORA REAL LIVROS, **PROJETO ESTANTE DA INCLUSÃO**, E **CAIXA LITERÁRIA**, DESTINADA AO ATENDIMENTO DOS ESTUDANTES ATÍPICOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, ESPECIALMENTE CRIANÇAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), TRANSTORNO DO DÉFICIT DE ATENÇÃO COM HIPERATIVIDADE (TDAH) E DEMAIS TRANSTORNOS, DIFICULDADES DE APRENDIZAGEM E NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECÍFICAS, VISANDO AO FORTALECIMENTO DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS INCLUSIVAS NO AMBIENTE ESCOLAR, PROMOVENDO A MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO E GARANTINDO RECURSOS ADEQUADOS PARA O DESENVOLVIMENTO.

Vigência: 12 (doze) meses.

Fundamento Legal: Na forma do Art. 74, inciso I, c/c Art. 72, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis à espécie, incluindo a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, demais legislações pertinentes e os Decretos Municipais aplicáveis, observando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Público.

Fornecedor/Prestador do Serviço: RNS DE MORAIS GOMES ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **14.949.342/0001-67**, estabelecida na Rua José de Souza Leite, nº 205, Bairro Indianópolis, Caruaru/PE, CEP: 55.024-515, telefone: (81) 3722-5939 / (81) 9608-1414, e-mail: real.livros@hotmail.com, representada por sua responsável legal, Sra. **Rafaella Nubia Silva de Moraes Gomes**. Com **Valor Global: R\$ 546.950,00** (quinhentos e quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais).

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Educação.

Ilustríssimo Senhor,

Na oportunidade em que cumprimento Vossa Senhoria, encaminho o presente processo administrativo para análise e emissão de **Parecer da Controladoria Interna** do Município acerca da contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, objetivando a posterior **Adjudicação e Homologação** do objeto acima especificado, conforme solicitação formalizada pela Secretaria Municipal de Educação.

Conforme documentação apresentada pela Secretaria Municipal Requisitante, a contratação pretendida tem por finalidade atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino de Brejão/PE, mediante a aquisição de solução pedagógica exclusiva, de natureza editorial, inclusiva e didático-pedagógica, desenvolvida pela Editora Real Livros.

A referida solução pedagógica foi idealizada para atender estudantes atípicos, especialmente aqueles diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), além de estudantes com dificuldades de aprendizagem e outras



necessidades educacionais específicas, proporcionando recursos adequados para auxiliar os profissionais da educação no desenvolvimento de práticas pedagógicas inclusivas e no atendimento educacional especializado.

A educação inclusiva constitui uma política pública essencial, voltada à garantia do direito fundamental à educação, assegurando igualdade de oportunidades, acessibilidade e condições adequadas para o pleno desenvolvimento dos estudantes, conforme estabelecido pela Constituição Federal, pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais normas aplicáveis à matéria.

Nesse contexto, a aquisição da solução pedagógica especializada demonstra-se necessária para o fortalecimento das práticas educacionais inclusivas no âmbito da Rede Municipal de Ensino, disponibilizando materiais e instrumentos pedagógicos específicos que contribuam para o atendimento das particularidades dos estudantes, favorecendo sua aprendizagem, autonomia, participação e integração no ambiente escolar.

A contratação justifica-se em razão da especificidade do material pedagógico apresentado, de natureza exclusiva, desenvolvido para atender às demandas educacionais relacionadas à inclusão, sendo composto por conteúdos, metodologias e recursos direcionados ao público-alvo da educação especial, com características próprias que evidenciam a singularidade da solução proposta.

Importa destacar que a exclusividade da solução pedagógica denominada “Projeto Inclusão Pedagógica”, desenvolvida pela Editora Real Livros, encontra-se devidamente comprovada nos autos por meio de Declaração de Exclusividade anexada ao processo administrativo, documento que atesta a condição exclusiva da empresa **RNS DE MORAIS GOMES ME** para a comercialização e fornecimento do referido material pedagógico.

Tal comprovação evidencia a inviabilidade de competição, considerando que a solução apresentada possui características próprias, metodologia específica e conteúdo editorial singular, inexistindo no mercado outro fornecedor autorizado a disponibilizar o mesmo objeto. Dessa forma, encontram-se demonstrados os elementos que fundamentam a contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, I da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme documentação constante nos autos.

A Administração Pública Municipal possui o dever de garantir mecanismos eficientes para promover uma educação de qualidade, inclusiva e acessível, assegurando aos estudantes com necessidades educacionais específicas os recursos necessários ao seu desenvolvimento cognitivo, social e pedagógico.

Dessa forma, considerando a singularidade do objeto, a exclusividade da solução pedagógica apresentada e a necessidade administrativa devidamente demonstrada pela Secretaria Municipal de Educação, encaminham-se os autos à Controladoria Interna do Município para análise quanto aos aspectos de controle, conformidade, regularidade procedimental e observância dos princípios que regem a Administração Pública.

Segue anexa a documentação pertinente, incluindo proposta comercial, documentos da empresa, comprovação de exclusividade e demais elementos necessários à análise e manifestação da Controladoria Interna Municipal.

Assim, apresentam-se as justificativas que fundamentam a contratação da empresa **RNS DE MORAIS GOMES ME**, por intermédio da presente Inexigibilidade de Licitação, observando-se os requisitos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Ressalta-se que a manifestação da Controladoria Interna do Município é de fundamental importância para o regular prosseguimento do procedimento administrativo, considerando que o órgão de controle interno foi instituído e estruturado pela Gestão Municipal com a finalidade de acompanhar, fiscalizar, orientar e avaliar os atos praticados pela Administração Pública, proporcionando maior segurança administrativa aos gestores e aos setores envolvidos.

Nesse sentido, a manifestação técnica da Controladoria Interna Municipal servirá como instrumento de apoio e respaldo institucional para subsidiar a tomada de decisão do Excelentíssimo



Senhor Prefeito Municipal, dos Secretários Municipais envolvidos e do Departamento de Licitações e Contratos, contribuindo para a análise da conformidade dos atos administrativos, prevenção de impropriedades e fortalecimento dos mecanismos de controle e governança pública.

Destaca-se que a atuação da Controladoria Interna possui caráter orientativo, preventivo e fiscalizatório, fornecendo elementos técnicos para auxiliar os agentes públicos competentes na adoção das providências administrativas necessárias, em observância aos princípios constitucionais da legalidade, eficiência, transparência, planejamento, motivação, segurança administrativa e interesse público.

Assim, após a análise dos autos e emissão da respectiva manifestação técnica, solicita-se o encaminhamento do posicionamento da Controladoria Interna à autoridade competente para conhecimento e adoção das providências administrativas cabíveis quanto ao regular prosseguimento do procedimento, incluindo os atos de Adjudicação e Homologação, caso estejam presentes os requisitos legais e administrativos necessários.

Agradecemos antecipadamente pela atenção dispensada à presente solicitação.
Sendo o que havia para o momento, subscrevo-me.

Departamento de Licitações e Contratos
Brejão/PE, 21 de julho de 2026.

José Ildon Tavares Bezerra Junior
Agente de Contratação
Portaria nº 038/2026



SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

REFERÊNCIA: PARECER PARA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 044/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 010/2026

PARECER:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (ART. 74, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021).

DA DECISÃO:

PARECER FAVORÁVEL À HOMOLOGAÇÃO.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, da Lei Municipal nº 767/2009 que institui o Sistema Integrado de Controle Interno do Município que Cria a Secretaria Geral de Controle Interno, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno referentes ao exercício do controle prévio concomitante dos atos de gestão e visando orientar o Administrador Público.

Expedimos, a seguir, nossas considerações.

I. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo que retorna a esta **Controladoria Interna** para análise final e manifestação quanto à homologação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é a aquisição de materiais pedagógicos voltados ao atendimento educacional de estudantes com transtornos do neurodesenvolvimento e da aprendizagem, a exemplo de educandos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), Transtorno Opositivo Desafiador (TOD), Dislexia e outras condições que demandem estratégias pedagógicas específicas e recursos pedagógicos adaptados. O presente parecer complementa a análise prévia de possibilidade de contratação, verificando a conformidade dos atos subsequentes e a aptidão do processo para a homologação pela autoridade competente.

Esta Controladoria Interna procedeu à reanálise dos autos, com foco na verificação da regularidade dos atos praticados após a manifestação inicial favorável à possibilidade da contratação por inexigibilidade. Foram observados os seguintes pontos:

Valber Anderson Rodrigues
Secretário de Controle Interno
Portaria nº 010/2025



II. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O procedimento foi devidamente instruído com base no Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que permite a aquisição de materiais a serem fornecidos pela empresa **RNS DE MORAIS GOMES ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **14.949.342/0001-67**. A aplicação deste inciso se justifica pela natureza singular e especializada dos materiais pedagógicos em questão, que muitas vezes são parte de sistemas de ensino específicos ou possuem direitos autorais e exclusividade de distribuição.

III. ANÁLISE TÉCNICA E JURÍDICA

3.1. Singularidade dos Materiais Pedagógicos e Inviabilidade de Competição

A aquisição de materiais pedagógicos destinados a estudantes com transtornos do neurodesenvolvimento e da aprendizagem, como TEA, TDAH, TOD e Dislexia, caracteriza-se pela sua natureza altamente especializada. Estes materiais são desenvolvidos com base em metodologias pedagógicas específicas, muitas vezes patenteadas ou protegidas por direitos autorais, e são essenciais para a implementação de estratégias de ensino adaptadas às necessidades individuais desses alunos. A inviabilidade de competição surge quando o material desejado é fornecido por um produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, e não há substituto que atenda com a mesma eficácia e especificidade às demandas educacionais da rede de ensino.

A comprovação da exclusividade da empresa **RNS DE MORAIS GOMES ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **14.949.342/0001-67**, é fundamental para justificar a inexigibilidade com base no Art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR) devem demonstrar de forma clara e inequívoca a singularidade dos materiais, sua indispensabilidade para o projeto pedagógico e a ausência de alternativas viáveis no mercado que possuam as mesmas características e eficácia pedagógica.

3.2. Justificativa de Preço e Vantajosidade

A justificativa do preço proposto para a aquisição dos materiais pedagógicos deve ser demonstrada por meio de pesquisa de mercado, comparando valores praticados para produtos de natureza similar, considerando a sua especificidade, a complexidade de desenvolvimento e a exclusividade. A pesquisa de preços deve ser robusta e comprovar que o valor está em conformidade com o mercado para produtos especializados. Conforme o Art. 74, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, a justificativa de preço pode ser realizada com base em notas fiscais

Valber Anderson Rodrigues
Secretário de Controle Interno
Portaria nº 010/2025



emitidas para outros contratantes ou por outros meios idôneos que comprovem a compatibilidade com o mercado.

A vantajosidade da contratação, neste caso, não se restringe apenas ao valor nominal, mas abrange os benefícios pedagógicos e sociais que a aquisição trará para os estudantes e para a qualidade do ensino inclusivo.

3.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

Os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, trabalhista e de outras exigências legais da empresa **RNS DE MORAIS GOMES ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **14.949.342/0001-67**, fornecedora dos materiais encontram-se válidos, conforme verificado nos autos.

3.4. Observância dos Princípios da Administração Pública

Todos os atos processuais foram praticados em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e da supremacia do interesse público sobre o privado.

IV. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

Diante do exposto, e considerando que o processo administrativo foi devidamente instruído, que a notória especialização do escritório da Empresa **RNS DE MORAIS GOMES ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **14.949.342/0001-67** foi comprovada, que a singularidade dos serviços foi devidamente atestada e o valor global de **R\$ 546.950,00** (quinhentos e quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais) é vantajoso para a Administração Pública e que todos os requisitos legais e procedimentais para a contratação por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, foram atendidos, esta Controladoria Interna manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à **HOMOLOGAÇÃO** do presente procedimento.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

Brejão-PE, 21 de julho de 2026.

Valber Anderson Rodrigues
Secretário de Controle Interno
Portaria nº 010/2025

VALBER ANDERSON RODRIGUES
Secretário Municipal de Controle Interno
Portaria nº 010/2025

